

FINANÇAS E EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E INOVAÇÃO**Portaria n.º 365-A/2025/1, de 23 de outubro**

Sumário: Fixa as vagas dos quadros de zona pedagógica carenciados para o concurso externo extraordinário de seleção e de recrutamento do pessoal docente, a realizar no ano letivo de 2025-2026.

O XXV Governo Constitucional assumiu como uma das suas prioridades a atração e a formação de novos professores, a valorização da profissão docente e a melhoria dos processos de recrutamento e de colocação dos docentes, de forma a garantir a estabilidade necessária ao funcionamento das escolas e a eliminação progressiva das situações de ausência de aulas e, simultaneamente, a reconhecer o papel central e insubstituível que os professores desempenham no sistema educativo e no processo de aprendizagem dos alunos.

Em Portugal, à semelhança do que se tem verificado noutros países, o aumento do índice de envelhecimento do corpo docente e as crescentes dificuldades na sua renovação têm colocado desafios significativos à continuidade e à qualidade do serviço público de educação. Efetivamente, a escassez de professores, em especial nas regiões da Grande Lisboa e da Península de Setúbal, do Alentejo e do Algarve, bem como em determinados grupos de recrutamento, tem afetado de forma severa o normal funcionamento das escolas, privando um número significativo de alunos de aulas em uma ou mais disciplinas durante períodos prolongados.

Esta realidade compromete as aprendizagens e a qualidade da escola pública e coloca em risco as legítimas expectativas dos alunos, bem como o investimento das famílias e do Estado na educação.

Neste contexto, com vista a garantir a igualdade de oportunidades, em todo o território nacional, no acesso a uma educação de qualidade, o Governo adotou um conjunto de medidas excecionais destinadas à resolução das problemáticas da escassez de professores e dos alunos sem aulas, nas quais se inscrevem, designadamente, a aprovação do Decreto-Lei n.º 51/2024, de 28 de agosto, e do Decreto-Lei n.º 57-A/2024, de 13 de setembro, que estabeleceu o regime aplicável ao concurso externo extraordinário de seleção e de recrutamento do pessoal docente, a realizar no ano letivo de 2024-2025, e criou um apoio extraordinário e temporário à deslocação para docentes.

Sem prejuízo do compromisso do desenvolvimento de políticas públicas educativas de longo prazo, o Governo tem vindo a aprofundar as medidas já tomadas e a definir novos instrumentos, de carácter excecional, que, no respeito pelos princípios da transparência, da igualdade de oportunidades e do mérito, assegurem uma resposta imediata às necessidades estruturais do sistema educativo, garantindo o direito à aprendizagem e ao sucesso educativo dos alunos.

Em decorrência, o Decreto-Lei n.º 108/2025, de 19 de setembro, estabelece o regime aplicável ao concurso externo extraordinário de seleção e de recrutamento do pessoal docente da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário, a realizar no ano letivo de 2025-2026, destinado à satisfação das necessidades permanentes dos quadros de zona pedagógica carenciados, procedendo, também, à alteração aos regimes do apoio à deslocação para docentes e de outras medidas excecionais e temporárias na área da educação, previstos, em particular, no Decreto-Lei n.º 51/2024, de 28 de agosto, e no Decreto-Lei n.º 57-A/2024, de 13 de setembro.

O referido concurso externo extraordinário é regulado no capítulo II do Decreto-Lei n.º 108/2025, de 19 de setembro, o qual determina, no n.º 3 do seu artigo 5.º, que as vagas destinadas ao concurso são fixadas por grupo de recrutamento, através de portaria dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças, da Administração Pública e da educação.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 28.º do Estatuto da Carreira dos Educadores de Infância e dos Professores dos Ensinos Básico e Secundário, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de abril, na sua redação atual, e no n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 108/2025, de 19 de setem-

bro, manda o Governo, pelo Ministro de Estado e das Finanças e pelo Ministro da Educação, Ciência e Inovação, o seguinte:

Artigo 1.º

Objeto

A presente portaria fixa as vagas dos quadros de zona pedagógica (QZP) carenciados, para o efeito do concurso externo extraordinário de seleção e de recrutamento do pessoal docente, a realizar no ano letivo de 2025-2026, regulado no Decreto-Lei n.º 108/2025, de 19 de setembro.

Artigo 2.º

Fixação das vagas para o concurso

O número de vagas dos QZP, discriminadas por grupo de recrutamento (GR), nos termos do Decreto-Lei n.º 27/2006, de 10 de fevereiro, na sua redação atual, a preencher pelo concurso a que se refere o artigo anterior, consta do anexo à presente portaria, da qual faz parte integrante.

Artigo 3.º

Extinção de vagas

Todas as vagas a que se refere o artigo anterior consideram-se extintas quando vagarem.

Artigo 4.º

Entrada em vigor

A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

O Ministro de Estado e das Finanças, Joaquim Miranda Sarmento, em 20 de outubro de 2025. — O Ministro da Educação, Ciência e Inovação, Fernando Alexandre, em 24 de setembro de 2025.

ANEXO

(a que se refere o artigo 2.º)

Vagas de quadro de zona pedagógica

QZP/GR	100	110	120	200	220	230	240	250	290	300	320	330	350	400	410	420	430	500	510	520	530	550	910	Total
40	1	3	1	1	3	2	1	1	1	9	1	1	1	4	1	4	1	5	0	1	1	7	2	52
45	23	59	12	23	64	35	12	12	12	170	29	12	29	70	12	70	12	105	0	23	23	129	47	983
46	8	21	4	8	23	13	4	4	4	60	11	4	11	25	4	25	4	38	0	8	8	46	17	350
54	1	3	1	1	3	2	1	1	1	9	1	1	1	4	1	3	1	5	0	1	1	6	2	50
57	1	3	1	1	3	2	1	1	1	9	1	1	1	4	1	4	1	6	0	1	1	7	2	53
58	1	2	1	1	2	1	0	0	0	6	1	0	1	2	0	2	0	4	0	1	1	4	2	32
59	2	4	1	2	5	2	1	1	1	12	2	1	2	5	1	5	1	7	0	2	2	9	3	71
60	2	5	1	2	5	3	1	1	1	14	2	1	2	6	1	6	1	8	0	2	2	10	4	80
61	2	4	1	2	5	3	1	1	1	12	2	1	2	5	1	5	1	8	0	2	2	9	3	73

QZP/GR	100	110	120	200	220	230	240	250	290	300	320	330	350	400	410	420	430	500	510	520	530	550	910	Total
62	1	3	1	1	4	2	1	1	1	9	2	1	2	4	1	4	0	6	0	1	1	7	3	56
Total	42	107	24	42	117	65	23	23	23	310	52	23	52	129	23	128	22	192	0	42	42	234	85	1800

119688578